



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

PREGÃO 90099/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.		
Entrega de propostas:	De 29/08/2025 às 08:00 até 10/09/2025 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/09/2025 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:15. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2025 às 09:47:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2025 às 10:16:22	Bom dia, Srs. Licitante iniciaremos o julgamento das propostas, lembrando a todos que junto as proposta devem ser enviado catálogo/folder dos itens.
Sistema	10/09/2025 às 10:17:34	E por favor enviar somente os documentos exigidos em Edital, não enviar documentos que não constem no Edital. Ex. Pasta com vários documentos.
Sistema	10/09/2025 às 10:18:48	Por favor acompanhar o chat e as convocações.
Sistema	10/09/2025 às 11:44:29	Srs. Licitantes faremos intervalo e retornaremos a partir das 13:30 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
10/09/2025 às 09:47:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Cadeira Empilhável

Cadeira Empilhável Material Estrutura: Metal, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Preta, Material Encosto: Polipropileno, Material Assento: Polipropileno, Formato: Concha

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 172,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.725,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.149.***7 - GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER para DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09, melhor lance: R\$ 129,0000 (unitário) / R\$ 1.290,0000 (total)

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 130,0000 (unitário) R\$ 1.300,0000 (total)	
Marca/Fabricante: EMOVARI Modelo/versão: CONFORT Valor proposta: R\$ 172,5000 (unitário) R\$ 1.725,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
60.389.680/0001-09 - DRI OFFICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 129,0000 (unitário) R\$ 1.290,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PAPIROS MOVEIS I.S.O Modelo/versão: PAPIROS MOVEIS I.S.O Valor proposta: R\$ 172,0000 (unitário) R\$ 1.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 176,9850 (unitário) R\$ 1.769,8500 (total)	
Marca/Fabricante: Cadeira Empilhável Material Estrutura: Metal, Trat Modelo/versão: Cadeira Empilhável Material Estrutura: Metal, Trat Valor proposta: R\$ 176,9850 (unitário) R\$ 1.769,8500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: c Modelo/versão: c Valor proposta: R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 172,0000 (unitário) R\$ 1.720,0000 (total)	
Marca/Fabricante: mwv Modelo/versão: mwv Valor proposta: R\$ 172,0000 (unitário) R\$ 1.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 172,0000 (unitário) R\$ 1.720,0000 (total)	
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 172,0000 (unitário) R\$ 1.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 08:31:58	56.101.450/0001-25	R\$ 150,0000
10/09/2025 às 08:32:56	60.389.680/0001-09	R\$ 149,0000
10/09/2025 às 08:33:05	56.101.450/0001-25	R\$ 140,0000
10/09/2025 às 08:34:26	60.389.680/0001-09	R\$ 139,0000
10/09/2025 às 08:34:50	56.101.450/0001-25	R\$ 130,0000
10/09/2025 às 08:34:59	60.389.680/0001-09	R\$ 129,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 08:30:01	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2025 às 08:40:02	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 10:24:23	Bom dia, Sr. Licitante é possível ofertar novos valores para os itens 15, 16, 17 e 18, abaixo de seu último lance?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 10:45:48	Será convocado a proposta ajustada a qual deve vir acompanhada de catálogo/folder com as especificações.
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 10:46:11	Sr. Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada e catálogo..
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 12:47:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:00 de 10/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09.
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 16:26:15	Corrigir catálogo, item 16, será convocado novamente.
Sistema para o participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 16:26:39	Sr. Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 18:28:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Corrigir catálogo item 16..
Pelo participante 60.389.680/0001-09	10/09/2025 às 16:29:45	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:45 de 10/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09.
Sistema	10/09/2025 às 16:45:12	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2025 16:55:12.
Sistema	10/09/2025 às 16:55:53	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2025 17:05:53.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 08:30:01	Item aberto para lances.
10/09/2025 às 08:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
10/09/2025 às 08:40:02	Item encerrado para lances.
10/09/2025 às 10:46:11	Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada e catálogo..
10/09/2025 às 16:26:39	Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:28:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Corrigir catálogo item 16..
10/09/2025 às 16:29:45	Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/09/2025 às 16:45:12	Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 129,0000.
10/09/2025 às 16:55:53	Fornecedor DRI OFFICE LTDA, CNPJ 60.389.680/0001-09 foi habilitado.
10/09/2025 às 17:08:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº 80/2025, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais., conforme especificações contidas no edital de PREGÃO nº Registro de Preços nº 80/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **FL MILKIEVICZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50, com sede na cidade de RIO AZUL, Estado do PARANÁ, à RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, 1400, CENTRO, CEP 84560000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). FABIANO LERIN MILKIEVICZ, CPF 079.556.899-17, RG 7118764311 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento 180 graus isento de quinas e cantos vivos selado com verniz naval. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores das fórmicas para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas mesa: 200 x 80 x 64 cm Medidas banco: 190 x 30 x 37 cm	UNID	12	R\$ 895,00	R\$ 10.740,00	Brinquedos Paraná REF06
20	Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento 180 graus isento de quinas e cantos vivos selado com verniz naval. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores das fórmicas para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas mesa: 200 x 80 x 74 cm Medidas banco: 190 x 30 x 42 cm.	UNID	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00	Brinquedos Paraná REF01
				TOTAL:	17.860,00	

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº 80/2025.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº 80/2025.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.



4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 - A entrega do produto será de acordo com especificado no edital.

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 - O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 - Esta ata devida ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - A fiscalização ficará a cargo do (a) Senhor(a) **ANDERSON FERREIRA BUTURA**, que responde como Fiscal de Contrato, **Portaria Nº PORTARIA Nº 159/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus



empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, 25 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

FL MILKIEVICZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

ANDERSON FERREIRA BUTURA
CPF: 081.441.817-19

ANTONIO APARECIDO MARI
CPF: 737.693.809-59

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 02/2026

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 02/2026
 Nº Processo: 528/2026

 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 1			Val. Ref. Total: 59.062,37
Item: 1	Quant.: 4,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.596,80
Longarina de 3 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendí, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo: NR-17 (ergonomia).			
Item: 2	Quant.: 2,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 5.433,94
Longarina de 4 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendí, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo: NR-17 (ergonomia).			
Item: 3	Quant.: 23,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.902,80
Cadeira secretária giratória, encosto e assento com revestimento em tecido vinil na cor preta, encosto e assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), sem apoio de braços e suporte de peso de até 120kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).			
Item: 4	Quant.: 4,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 3.506,36
Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendí, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).			
Item: 5	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 1.842,00
Cadeira presidente giratória, encosto regulável tipo tela na cor preta, apoio de cabeça tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aéro na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).			
Item: 6	Quant.: 19,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 16.610,94
Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor preta, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).			
Item: 7	Quant.: 13,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 16.169,53
Cadeira executiva giratória, encosto tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aéro na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	59.062,37
Licitante 02	59.061,41
Licitante 03	59.062,37
Licitante 04	59.062,37

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	29/01/2026 09.03.04

000215

Lances

29/01/2026 09.03.04

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 03

Último Lance 58.450,00

Licitante 02

Último Lance 32.000,00

Licitante 04

Último Lance 34.950,00

Licitante 01

Último Lance 58.480,00

Abertura de Vistas

29/01/2026 12.09.21

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação

20/02/2026 14.14.11

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante Heaven comercial Ltda pelo motivo: Empresa habilitada por ter apresentado toda a documentação exigida no Edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Ressalta-se que foram emitidas novas certidões de regularidade fiscal e trabalhista referentes aos documentos que se encontravam vencidos, com fundamento no item 7.8 do Edital..

Intenção de Recurso

20/02/2026 16.22.44

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação

20/02/2026 16.22.44

Enviada para próxima fase.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 1 para o licitante Heaven comercial Ltda com o valor de R\$ 32.000,00.

000216

Nº Ata: 1
Nº Edital: 02/2026
Nº Processo: 528/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 2			Val. Ref. Total: 13.585,40
Item: 1	Quant.: 4,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.702,08
Sofá 1 lugar, com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L98xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás).			

Item: 2	Quant.: 2,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 5.883,32
Sofá 2 lugares, com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L152xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás).			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13.585,30
Licitante 02	13.585,40

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	29/01/2026 09.03.04
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	29/01/2026 09.13.06
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote. Não houve manifestação de recurso para o lote.	20/02/2026 16.22.44
Adjudicação Enviada para próxima fase.	20/02/2026 16.22.44

000217

Nº Ata: 1
Nº Edital: 02/2026
Nº Processo: 528/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 3

Val. Ref. Total: 1.187,56

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UN Val. Ref.: 1.187,56

Banqueta alta de, no mínimo, 88 cm de altura total, com encosto, estrutura em aço cromado e assento com estofado revestido na cor preta.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.187,52

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	29/01/2026 09.03.05
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	29/01/2026 09.13.06
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Heaven comercial Ltda pelo motivo: Empresa habilitada por ter apresentado toda a documentação exigida no Edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Ressalta-se que foram emitidas novas certidões de regularidade fiscal e trabalhista referentes aos documentos que se encontravam vencidos, com fundamento no item 7.8 do Edital..	20/02/2026 14.14.11
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	20/02/2026 16.22.44
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 3 para o licitante Heaven comercial Ltda com o valor de R\$ 1.187,52.	20/02/2026 16.22.44

000218

Nº Ata: 1
Nº Edital: 02/2026
Nº Processo: 528/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 4			Val. Ref. Total: 142.672,19
Item: 1	Quant.: 7,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 25.198,46
<p>Mesa recepção em L em MDF de 40mm na cor preta com freijó imperial ou itapuã, com revestimento melamínico, sapatas niveladoras metálicas, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xC150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 2	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 5.159,09
<p>Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L215xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 3	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.025,75
<p>Mesa de reunião retangular com 2 caixas de tomadas em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L350xP150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 4	Quant.: 8,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 26.368,00
<p>Mesa retangular na cor preta e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi em tipo trapézio, sapatas niveladoras metálicas e gaveteiro complementar com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xP80x750cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 5	Quant.: 12,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 46.471,92
<p>Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L140xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 6	Quant.: 12,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 24.747,36
<p>Armário baixo com 02 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L80xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			
Item: 7	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 6.701,61
<p>Mesa de reunião retangular com 1 caixa de tomada em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L180xP100xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.</p>			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	142.672,19
Licitante 02	142.645,00
Licitante 03	142.672,19
Licitante 04	142.672,19

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	29/01/2026 09.13.15
Declaro iniciada a fase de LANCES.	

000219

Lances

Licitante 03

Licitante 04

Licitante 01

01/01/2999 00.00.00

Último Lance 89.870,00

Último Lance 98.000,00

Último Lance 124.500,00

Abertura de Vistas

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

29/01/2026 09.45.16

Habilitação

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante Belnifer Ltda epp pelo motivo: Empresa habilitada por apresentar todos os documentos de habilitação conforme exigido em Edital. Vale ressaltar que realizei a emissão das certidões fiscais que se encontravam vencidas, com base no item 7.8 do Edital.

20/02/2026 14.14.11

Intenção de Recurso

Não houve manifestação de recurso para o lote.

20/02/2026 16.22.44

Adjudicação

Enviada para próxima fase.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 4 para o licitante Belnifer Ltda epp com o valor de R\$ 89.870,00.

20/02/2026 16.22.44

000220

Nº Ata: 1
Nº Edital: 02/2026
Nº Processo: 528/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 5

Val. Ref. Total: 45.001,45

Item: 1 Quant.: 65,00 Unidade: UN Val. Ref.: 45.001,45

Estante em aço cor cinza, com 07 prateleiras desmontável com reforço, suporte de peso de até 210kg e com dimensões aproximadas de: A200xL91xP30cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	27.411,15
Licitante 02	44.850,00
Licitante 03	45.001,45
Licitante 04	1.300.000,00
Licitante 05	45.001,45
Licitante 06	44.999,50
Licitante 07	44.980,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	29/01/2026 09.13.15
Licitante 05	Último Lance 26.000,00
Licitante 04	Último Lance 21.390,00
Licitante 07	Último Lance 44.800,00
Licitante 02	Último Lance 21.000,00
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	29/01/2026 09.43.16
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante filipe moises garcia me pelo motivo: Empresa habilitada por ter apresentado toda a documentação exigida no Edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Ressalta-se que foram emitidas novas certidões de regularidade fiscal e trabalhista referentes aos documentos que se encontravam vencidos, com fundamento no item 7.8 do Edital..	20/02/2026 14.14.12
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	20/02/2026 16.22.44
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 5 para o licitante filipe moises garcia me com o valor de R\$ 20.999,55.	20/02/2026 16.22.44

000221

Nº Ata: 1
Nº Edital: 02/2026
Nº Processo: 528/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 6			Val. Ref. Total: 49.429,65
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 13.350,72
Móvel planejado: Balcão recepção em L, material em MDF 40mm, cor preto e freijó imperial ou itapuã, com revestimento melamínico, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores metálicos tipo "alça" cromados acetinados e dimensões com: L195xC190xA75/100cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.			
Item: 2	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 14.307,93
Móvel planejado: Mesa retangular com pés metálicos com pintura epóxi, tampo em MDF de 40mm com revestimento melamínico cor branco marmorizado e dimensões com: L200xP70xA75cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.			
Item: 3	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 12.816,67
Móvel planejado: Painéis mistos em MDF para parede. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.			
Item: 4	Quant.: 1,00	Unidade: UN	Val. Ref.: 8.954,33
Móvel planejado: Armário H=95cm para cozinha com 06 portas, 1 prateleira interna e 4 gavetas, corpo em MDF 25mm cor branco, com cuba (L50xP40xA20cm) embutida em aço inox e tampo, sóculo e rodosaia em granito cinza andorinha E=2cm H=10cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	49.429,65
Licitante 02	49.428,60
Licitante 03	49.429,65

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. Licitante 03	29/01/2026 09.13.15 Último Lance 49.330,00
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	29/01/2026 09.23.16
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA pelo motivo: Empresa habilitada por apresentar todos os documentos de habilitação conforme exigido em Edital.	20/02/2026 14.14.12
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	20/02/2026 16.22.44
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 6 para o licitante CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA com o valor de R\$ 49.000,00.	20/02/2026 16.22.44

000222

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Rony zotto cartaxo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

PREGÃO Nº 067/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 006/2026.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, bem como como pela **Sra. NEIVA SOARES DI BERTI**, na condição de Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 8.908.123-8 SESP/PR e do CPF nº 042.766.499-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.473.099/0001-35, com endereço à Rua Natividade, nº 4263, Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Fone (48) 99829-7575, e-mail: **atendimentodpss@gmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. DJONATA DE PINHO**, na função de representante legal, residente e domiciliado na Rua Natividade, nº 4263, Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, portador da CI/RG nº 6.135.107 SSP/SC e do CPF nº 094.677.059-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de item selecionado a emenda Nº 40660002, para atender a secretaria de saúde do município de Ouro verde do Oeste, seguindo as especificações descrita no estudo técnico preliminar.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
007	SELADORA, P/PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AUTOMÁTICA E CONTÍNUA, C/CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NO ANVISA OU INMETRO E DE ACORDO C/ AS NORMAS DA ABNT.	CRISTÓFOLI	UND	1	2.780,00	2.780,00
TOTAL DO FORNECEDOR					2.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação Pregão Eletrônico nº 067/2025, proposta da proponente vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie.

4.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooste.atende.net/>

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde localizada na Rua Colômbia, nº 221, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, a partir do envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 5.2. A Contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para a entrega dos itens no local estipulado, contados a partir da emissão da Solicitação de Compra.
- 5.3. O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto conforme item 2.2 deste termo de referência.
- 5.4. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Contratada.
- 5.5. A entrega, acessórios e outros materiais necessários, bem como todos os custos com pessoal e encargos trabalhistas, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada.
- 5.6. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.
- 5.7. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e no Contrato.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.9. O objeto deverá estar em estrita obediência e observância das exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
224	0010.0301.0011	0125	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333903036	Secretaria de Saúde
229	0010.0301.0011	0125	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	08	Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedooste.pr.gov.br.
- 7.2.1. Nas observações da Nota Fiscal, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter o número da Proposta 09292656000125003 – Composta pela Emenda Parlamentar 40660002 do Ministério da Saúde.**
- 7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- 7.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.
- 7.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

8.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

8.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

8.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

- 9.1.13.** Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- 9.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- 9.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- 9.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 9.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato as situações elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora EDNA APARECIDA RIGO, enfermeira, matrícula 2910192, lotada no Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

17.2. Na ausência da servidora supra, fica designada como suplente, a servidora **BRUNA BOGORNY SILVA**, auxiliar administrativa, matrícula 2910274, lotada no Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de validade do Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

18.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

19.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

19.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

19.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

19.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

19.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

19.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

19.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

19.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

19.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

19.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

19.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

19.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

19.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

20.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “Prática obstrutiva”:

20.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, 05 de janeiro de 2026.

**DJONATA DE
PINHO:09467705
907**

Assinado de forma digital
por DJONATA DE
PINHO:09467705907
Dados: 2026.01.05 10:03:10
-03'00'

DJONATA DE PINHO

DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CONTRATADA

NEIVA SOARES DI
BERTI:04276649935

Assinado de forma digital por
NEIVA SOARES DI
BERTI:04276649935
Dados: 2026.01.05 10:17:27 -03'00'

**NEIVA SOARES DI BERTI
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928
391927**

Assinado de forma digital
por LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2026.01.05
11:07:46 -03'00'

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado gerenciador da ata, e de outro lado a empresa, **URSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF 26.628.908/0001-38, com sede na RUA DR. PEDRO RANGEL, nº 577, bairro SÃO JOÃO, na cidade de ITAJAÍ - SC, representada pelo Sr. RAIMUNDO MILEO GOMES, CPF/MF 252.393.468-01, residente na cidade de ASSIS - SP, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente detentora da ata, resolvem firmar a presente ata de registro de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata de registro de preço tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais, insumos e equipamentos médicos, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR, conforme edital e termo de referência.

1.2 - É parte integrante da presente ata de registro de preço todas as peças específicas do edital de pregão eletrônico nº 13/2025, em especial ao termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS LOTES:

2.1 - Os preços e os lotes contratados são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
26	1	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES BIVOLT: CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO 1300ML, POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP, VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO, GARANTIA 1 ANO, PESO APROX 2,5 KG, REGISTRO NA ANVISA, CHAVE	3	UN	310,00	930,00	NEVONI 5005

000231

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



		SELETORA PARA ESCOLHA DE VOLTAGEM					
298	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 3 GAVETAS E 1 GAVETÃO, PINTURA EPÓXI, 4 RODÍZIOS DE 05 POLEGADAS, SENDO 02 COM FREIO E GIRO DE 360º GRAUS, CHAPAS DE AÇO, REVESTIDA DE PINTURA EPÓXI, 03 GAVETAS SENDO: 01 COM 21 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS E 02 PARA USO GERAL, TRAVAS NAS GAVETAS, PORTA BASCULANTE, MESA SUPERIOR EM AÇO INÓX, 01 TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA CILINDRO DE ÓXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE CARDIOVERSOR OU DESFRIBILADOR, TOMADA ELÉTRICA. DIMENSÕES GERAIS DO CARRINHO 86 X 73 X 45 (A X L X P), TAMPO INOX 50.5 CM X 42CM, ALTURA MÁXIMA DO SUPORTE DE SORO 77 CM, SUPORTE PARA MONITOS DESFIBRILADOR 36X36CM, TABUA PARA MASSAGEM CARDÍACA; 33 X 49.5 CM, GAVETAS 11 X 40 X 35 (A X L X P) GAVETÃO 19 X 40 X 35	3	UNI	2.699,00	8.097,00	HOSP CEH LV

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Valor Total	R\$ 9.027,00
-------------	--------------

2.2 - Na ata de registro de preços não haverá acréscimo de quantitativo. Entretanto, se for o caso de prorrogação da presente ata por mais 12 (doze) meses, os quantitativos serão renovados automaticamente.

2.3 - O CONTRATANTE não está obrigado à aquisição na totalidade dos quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preço, já que, a prestação dos serviços se dará de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA, entretanto, está vinculada, caso solicitado pelo CONTRATANTE, ao fornecimento da totalidade dos serviços constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2.5 - A qualquer tempo, os valores contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para negociar o novo valor.

2.6 - Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
07	2000	CISOP	MATERIAL HOSPITALAR	3.390.39.36.00
37	1007	SIMPR	MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.39.36.00
20	2000	CISOP	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.	4.4.90.52.08.00
43	1007	SIMPR	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.	4.4.90.52.08.00

2.7 - Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil do CONTRATANTE, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias.

2.8 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte do CONTRATANTE, através de Decreto, nos termos da Alínea "a", Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS LOTES:

3.1 - Os lotes deverão serem entregues pela CONTRATADA, no almoxarifado do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, entrada pelos fundos, na cidade de Cascavel - PR, e/ou no SIMPR, na Rua Poente do Sol, nº 788, bairro Brasmadeira, na cidade de Cascavel - PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD), devendo o fornecedor ficar ciente do endereço de entrega, sem nenhum custo adicional.

3.2 - Os lotes serão requisitados de forma PARCELADA, conforme a demanda, com o objetivo de assegurar o atendimento contínuo, evitar aquisições desnecessárias e otimizar a gestão de estoques. Os fornecimentos deverão ocorrer conforme as especificações, quantitativos, preços e demais condições constantes na Nota de Autorização de Despesa (NAD), que será encaminhada por e-mail pelo CISOP e/ou o SIMPR ao CONTRATADO.

3.3 - Os lotes ofertados deverão ser novos, lacrados, quando não, serão recusados.

3.4 - No ato da entrega todos os lotes deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade, ou seja, transcorrido apenas 20% do total do prazo de validade estampado no produto, sob pena de devolução dos lotes.

3.5 - Os lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos fiscais desta ata de registro de preço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos lotes ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.7 - O padrão de qualidade dos lotes entregues será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preço.

3.8 - A equipe técnica atenderá as ocorrências, e informando através de relatório a conclusão ou não dos lotes entregues.

3.9 - Independente da aceitação a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos lotes entregues.

3.10 - Todos os lotes que forem rejeitados, que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP e/ou pelo SIMPR e desta forma estejam em desacordo com as especificações desta ata de registro de preço, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

3.10.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.10.2 - Em até 48 horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

3.11 - A recusa da CONTRATADA em atender ao disposto acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.12 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta ata de registro de preço e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

3.13 - O recebimento dos lotes será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2/2024 do CISOP.

3.14 - O recebimento inicial, realizado no momento da entrega dos lotes, será considerado provisório e deve conter a assinatura do fiscal do CISOP ou do SIMPR.

3.15 - Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do CISOP ou do SIMPR verificará as especificações dos lotes entregues e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

3.16 - A CONTRATADA está ciente que o preço contratado inclui, não só a entrega dos lotes, mas também todas as despesas relativas a sua execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, técnicos, alimentação, etc.), que correrão por conta da CONTRATADA, sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência desta ata de registro de preço, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo a entrega dos lotes.

3.17 - O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da CONTRATADA será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento desta ata de registro de preço.

3.18 - A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.19 - Todos os lotes deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição, nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o código de Defesa do Consumidor e as exigências do Edital, seus anexos e desta ata de registro de preço, as embalagens secundárias, de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.) visando manter a integridade da embalagem, bem como a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

3.20 - Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, da apólice, do boleto, recibo ou instrumento equivalente, estando condicionado à aceitação e atesto dos fiscais do CISOP ou do SIMPR.

4.1.1 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISOP, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

4.2.1 - Certidão Negativa Federal;

4.2.2 - Certidão Negativa Estadual;

4.2.3 - Certidão Negativa Municipal;

4.2.4 - Certidão Negativa para o FGTS;

4.2.5 - Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 - O CISOP e/ou o SIMPR reservam-se o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os lotes entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital, seus anexos e nesta ata de registro de preço.

4.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o nome do banco, o número de conta corrente, a respectiva agência, os lotes entregues, para a efetivação do pagamento.

4.5 - A CONTRATADA só será remunerada pelos lotes efetivamente entregues ao CISOP e/ou ao SIMPR, após autorização dos fiscais desta ata de registro de preço, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.6.1 - A CONTRATADA deverá observar o disposto na Resolução 01/2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

4.7 - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as solicitações do CISOP e/ou do SIMPR e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado fiscais desta ata de registro de preço para acompanhar e fiscalizar a entrega dos lotes objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Fica designado os seguintes servidores que atuarão como fiscais desta ata de registro de preço:

CISOP - JANAINÉ FRAGNAN PEREZ.

SIMPR - EDER DA SILVA.

5.3 - São atribuições dos fiscais desta ata de registro de preço:

5.3.1 - O acompanhamento da execução desta ata de registro de preço, promovendo todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições nela estipuladas;

5.3.2 - Propor ao CISOP e/ou ao SIMPR a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preço e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

5.3.3 - Manter controles adequados e efetivos desta ata de registro de preço, informando todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual;

5.3.4 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao CISOP e/ou ao SIMPR.

5.4 - A fiscalização, ação ou omissão, total ou parcial do CISOP e/ou do SIMPR não elide nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se a CONTRATADA quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, nem pelos danos causados ao CISOP e/ou ao SIMPR, inclusive



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos as quais não implicarão corresponsabilidade do CISOP e/ou do SIMPR ou do servidor designado para a fiscalização.

5.5 - O fiscal do CISOP e/ou do SIMPR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelos fiscais desta ata de registro de preço, durante o período de vigência da mesma, para representá-la sempre que for necessário.

5.7 - O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CISOP, deverá:

5.7.1 - Tratar de assuntos pertinentes:

5.7.1.1 - À execução desta ata de registro de preço;

5.7.1.2 - Relativos à sua competência;

5.7.1.3 - Estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos lotes entregues;

5.7.1.4 - O preposto deverá manter contato com os fiscais desta ata de registro de preço, com o objetivo de sanar qualquer demanda, da entrega dos lotes objetos desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preço decorrente desta contratação, terá início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do CISOP, na forma do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com duração de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19 de agosto de 2025** a **19 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O prazo de vigência desta ata de registro de preço poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 108 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3 - Em caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preço, os quantitativos poderão ser renovados para o próximo período de vigência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada a executar esta ata de registro de preço, desde que obedecidas as condições da Nota de Autorização de Despesas (NAD), conforme previsão do Edital e seus anexos que precedeu a formalização desta ata de registro de preço.

6.5 - Os preços previstos nesta ata de registro de preço poderão ser reajustados, desde que ultrapassado o período de 01 (um) ano de sua vigência inicial.

6.6 - Para fins de aplicação de Reajuste, fica definida a aplicação do índice do IPCA, ou outro que venha substituir.

6.7 - Os preços poderão ainda ser alterados mediante reequilíbrio econômico financeiro, desde que comprovada situação imprevisível, adversa, involuntária ou voluntária, na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.8 - Qualquer alteração de preços, fica condicionada a manutenção da vantajosidade ao CONTRATANTE, a qual poderá ser realizada, através de nova pesquisa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Constituem atribuições do CISOP e/ou do SIMPR:

7.1.1 - Efetuar o pagamento dos lotes entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta ata de registro de preço;

7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos lotes entregues, objetivando a imediata reparação;

7.1.4 - Executar, por meio dos fiscais do CISOP ou do SIMPR, a fiscalização e o atesto das notas fiscais correspondentes dos lotes entregues, conforme detalhamento nas especificações;

7.1.5 - Promover o acompanhamento desta ata de registro de preço nos prazos fixados para tal;

7.1.6 - Fornecer à CONTRATADA a relação de fiscais autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preço e atestar os relatórios de visita, se necessário.

7.2 - Constituem atribuições da CONTRATADA:

7.2.1 - Executar o objeto desta ata de registro de preço em estrita conformidade com as disposições do edital, seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.2 - Executar o objeto desta ata de registro de preço, no local, no prazo estipulado e pelo preço contratado, conforme a Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo CISOP e/ou pelo SIMPR, onde o CISOP e/ou o SIMPR ficarão isentos de quaisquer custos e demais despesas com o objeto licitado;

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos lotes entregues, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e/ou ao SIMPR;

7.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, esta ata de registro de preço, sem prévia e expressa anuência do CISOP e/ou do SIMPR;

7.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se houver formalização de contrato;

7.2.6 - Manter, durante a duração desta ata de registro de preço, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.2.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes desta ata de registro de preço, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

7.2.8 - Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução desta ata de registro de preço, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CISOP e/ou ao SIMPR ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.10 - Comunicar por escrito, ao CISOP e/ou ao SIMPR, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preço, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

7.2.11 - No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preço, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

7.2.12 - Manter, durante a execução desta ata de registro de preço as condições que ensejaram a contratação;

000240



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.13 - Ressarcir ao CISOP e/ou ao SIMPR do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção desta ata de registro de preço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CISOP e/ou do SIMPR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CISOP e/ou ao SIMPR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.2.14 - Executar no prazo, local e condições propostas nesta ata de registro de preço, sem qualquer ônus adicional para o CISOP e/ou ao SIMPR;

7.2.15 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência;

7.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CISOP e/ou ao SIMPR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta ata de registro de preço, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão desta ata de registro de preço, sempre que ocorrer os seguintes casos:

8.1.1 - Violação das obrigações assumidas;

8.1.2 - Fraude ou execução incorreta desta ata de registro de preço;

8.1.3 - Abandono da execução desta ata de registro de preço sem justa causa;

8.1.4 - Demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.1.5 - Além das hipóteses estabelecidas, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão desta ata de registro de preço, caso a CONTRATADA estiver incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.6 - Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes nesta ata de registro de preço;

8.1.7 - Quando a CONTRATADA não assinar esta ata de registro de preço quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.8 - Quando a CONTRATADA não respeitar o prazo de execução desta ata de registro de preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

000241



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.1.9 - Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.10 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.11 - Quando a CONTRATADA solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.1.12 - A comunicação do cancelamento desta ata de registro de preço, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência à CONTRATADA, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente;

8.1.13 - No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelada esta ata de registro de preço.

8.2 - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - Aplicam-se a esta ata de registro de preço as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.4 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS:

9.1 - A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.3.1 - Descumprimento, de pequena reievância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.3.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP e/ou do SIMPR, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.4.1 - Dar causa à inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço que cause grave dano ao funcionamento do CISOP e/ou do SIMPR ou ao interesse coletivo;

9.4.2 - Não manter os preços licitados, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.3 - Não assinar esta ata de registro de preço quando convocado dentro do prazo;

9.4.4 - Ensejar o retardamento da prestação dos serviços desta ata de registro de preço sem motivo justificado.

9.5 - Considera-se inexecução total desta ata de registro de preço:

9.5.1 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.5.2 - Recusa injustificada da CONTRATADA em assinar esta ata de registro de preço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar junto ao CISOP e/ou ao SIMPR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.1 - Considera-se inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto a Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa para o FGTS, Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.2 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor desta ata de registro de preço;

9.6.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP e/ou pelo SIMPR a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.6.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.6.5 - A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço, em hipótese alguma não exclui nem anula a obrigação da CONTRATADA, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISOP e/ou ao SIMPR.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CISOP e/ou para o SIMPR.

9.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - A constatação, no curso da execução desta ata de registro de preço, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.2.1 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta ata de registro de preço;

10.2.2 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta ata de registro de preço;

10.2.3 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

10.2.4 - Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta ata de registro de preço;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.2.5 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese desta ata de registro de preço vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução desta ata de registro de preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução desta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.2 - Não será exigida garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando que se trata de contratação por meio de registro de preços, com entregas parceladas, de objeto de baixa complexidade técnica e sem elevado risco financeiro, circunstâncias que não justificam a imposição da garantia, conforme critérios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos do edital, seus anexos e desta ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que esta ata de registro de preços poderá ser assinada por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desta ata de registro de preço, assinada por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



13.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado esta ata de registro de preço que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dela extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel - PR, 19 de agosto de 2025.

Assinaturas:

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE

RAIMUNDO MILEO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JANAINE FRAGNAN PEREZ
FISCAL DA ATA - CISOP

EDER DA SILVA
FISCAL DA ATA - SIMPR

000246



Proc. Administrativo 9.541/2025

De: Jamyle S. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/10/2025 às 16:17:01

Setores envolvidos:

SA-AE, SA-DLC, SF-DC, SF-SE, SS, GP, CompSaud

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº191/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº29/2025 - STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ADESÃO CONIMS

Tipo de Instrumento Contratual:*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº191/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº29/2025 - STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- ADESÃO CONIMS

Número e ano do instrumento contratual:*

191/2025

Data de início da vigência:*

13/10/2025

Data final de vigência:*

12/10/2026

Nome da contratada:*

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Modalidade:*

Inexigibilidade

Número e ano da modalidade:*

029/2025

Secretaria(s) envolvida(s):*

Saúde

Objeto:*

Aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos.



Jamyle Mariely Silva
Assistente Administrativo

Anexos:

6_27_ata_191_2025_STOKMETAL_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	10/10/2025 16:38:48	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
	13/10/2025 10:00:37	ICP-Brasil	RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI CPF 075.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EFC-8ECD-ACD9-EE38**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADM Nº 122/2025

PRAZO: de 13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.584,00
(um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

ENTE PARTICIPANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

FORNECEDOR REGISTRADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança, 976, bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais (83.324-400), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.597.474/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Rhaissa Stefanie Torno Stokloski, portadora do CPF sob o nº 075.001.889-51 e RG nº 80502630 SESP/PR, (CONTATOS: licitacoes@metallicmedical.com.br(41) 3033-2016).

Pelo presente instrumento, oriundo da licitação compartilhada gerenciada pelo CONIMS, processo licitatório n.º 166/2025, Pregão Eletrônico n.º 014/2025, homologado em 01/09/2025, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos; Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 63/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, Ato de Consórcio n.º 054/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis, MUNICÍPIO E FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados abaixo:

17	02	Un	25106	MESA DE EXAMES CLÍNICOS LEITO ESTOFADO C/ GAVETEIRO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR QUADRADO; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM REVESTIMENTO EM COURVIM; CABECEIRA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS (03 POSIÇÕES); AS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. GAVETEIRO COM 03 GAVETAS DOTADAS DE GUIAS DESLIZANTES E PUXADORES, CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.	METALIC MEDICAL - UND	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
----	----	----	-------	---	-----------------------	------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Os pedidos com os fornecedores serão formalizados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Nota de Autorização de Despesa ou outro documento equivalente, emitido e enviado pelo município requerente aos referidos fornecedores.
- 2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 2.3.1. Quaisquer observações incluídas pelo licitante na sua proposta sobre um mínimo de faturamento para os pedidos serão desconsideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os itens deverão ser entregues no município de Coronel Vivida/PR, cito à Rua Romário Martins, n.º154, Bairro Centro, CEP 85.550-050; no horário das 08 às 17h de segunda à sexta-feira.
- 3.2. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do documento que formaliza o pedido.
 - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.
- 3.3. Excepcionalmente para os fornecedores vencedores dos itens Veículos, estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho/Nota de Autorização da Despesa.
 - 3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por mais 30 dias, quando solicitado pelo fornecedor durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.
- 3.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- 3.5. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações é: Caroline Marcolina/Dirigente de Atenção Básica Decreto nº 8.602/2025.
- 3.6. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.7. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos/acessórios e manuais (escritos em português), necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 3.8. O fornecedor registrado que não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 2 de 12



000250



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Os bens objeto desta ata de registro de preços, serão recebidos, da seguinte forma:
- 4.1.1. **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.
- 4.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** após análise técnica, e consequente aceitação.
- 4.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, o Órgão gerenciador desta ata procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas no Edital, dentre outros que se fizerem necessários.
- 4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Órgão gerenciador atestará a efetivação dos bens na Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
- 4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.
- 4.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3.1.1. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.
- 4.4. O Fornecedor Registrado, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto
- 4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.5.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. A empresa deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde a que se destinam.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 5.3. No caso de o bem precisar ser removido para uma autorizada, as despesas com o deslocamento serão por conta do fornecedor registrado.
- 5.3.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.
- 5.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

5.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

5.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Órgão Gerenciador.

5.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta do fornecedor registrado, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

6.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor (es) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O Gestor designado para essa Ata de Registro de Preços é: A Diretora do Departamento de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert – Secretária de Saúde - Decreto nº 8.596/2025. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo: Da Secretaria Municipal de Saúde, Caroline Marcolina – Dirigente de Atenção Básica Decreto nº 8.602/2025.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 4 de 12



000252



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - PMS 06.001.10.301.0019.1.059	668	3483	4.4.90.52.34

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá constar os itens em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, número de série (caso o item não possua informar nos dados adicionais que não possui, o número do processo, a modalidade da licitação, número da ata de registro de preços e solicitação de fornecimento e/ou empenho sendo obrigatória a retenção do IRRF ou declaração de isenção na forma da IN RFB 1234/2012, e regulamentações de cada ente federado consorciado solicitante.

9.1.2. Logo após emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser encaminhada ao e-mail: atencaoprimary@coronelvivida.pr.gov.br, que deverá acompanhar a entrega do item.

9.1.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

10.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; *VP*

= Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, sendo que, as Solicitações de Fornecimento, Notas de Empenho, Autorização de Despesa, ou outro documento equivalente, emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

12.1.4. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo, podendo o Órgão Gerenciador desta Ata promover novas solicitações de fornecimento e exigir a entrega dos pendentes enquanto não houver apreciação pelo setor competente.

12.1.5. O pedido será analisado pelo setor competente do no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

12.1.6. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 6 de 12



000254



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.1.7. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

12.1.8. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

12.1.9. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br) e instruído com os seguintes documentos:

12.1.9.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.1.9.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

12.1.10. Deferido o reequilíbrio o Órgão Gerenciador desta Ata formalizará o termo aditivo da Ata de Registro de Preços.

12.1.11. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 166/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado detalhadamente, por exemplo de: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

12.2. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o Órgão Gerenciador desta Ata consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

12.3. O Órgão Gerenciador, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.** Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 13.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente solicitante quanto à execução da ata.
- 13.5.** Comunicar imediatamente ao ente solicitante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- 13.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao ente participante ou ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo ente solicitante.
- 13.7.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 13.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador.
- 13.11.** Comunicar ao Órgão gerenciador as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Designar um gestor e um fiscal de ata de registro de preços para acompanhar sua execução.
- 14.2.** Proceder abertura de processo administrativo, caso necessário, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades relativas a inexecução da ata, de acordo com as normativas que regem este processo.
- 14.3.** Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que o mesmo tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 14.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.
- 14.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.
- 14.7.** Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.8.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta.
- 14.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendido o não ~~atend~~ atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;
- b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multas (cumulativas ou não):**

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador.

3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução a critério do julgador;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Gerenciador.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado:

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prescricional.

17.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, observado o devido ~~pro~~ legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

17.4. Caso haja cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Órgão Gerenciador desta Ata e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o município de Coronel Vivida/PR, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o município compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao município de Coronel Vivida/PR todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 11 de 12





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2025.

Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
Stokmetal Industria E Comercio Ltda

Anderson Manique Barreto
Município de Coronel Vivida

Testemunhas:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFC-8ECD-ACD9-EE38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 10/10/2025 16:38:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI (CPF 075.XXX.XXX-51) em 13/10/2025 10:00:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0EFC-8ECD-ACD9-EE38>

Proc. Administrativo 1- 9.541/2025

De: Jamyle S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 11:22:32

Setores (CC):

SA-AE, SF-DC, SF-SE, SS, CompSaud

Anexo aos autos publicações.

—
Jamyle Mariely Silva
Assistente Administrativo

Anexos:

7_1_Publicacao_JCP.pdf
7_2_Publicacao_AMP.pdf
7_3_Publicacao_PNCP.pdf



Licitações

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Dados do processo

Pregão nº 12 / 2020

Status: **Homologada**

Abertura: 30/06/2020 08:40:00

Publicado em: 30/06/2020 08:40:00

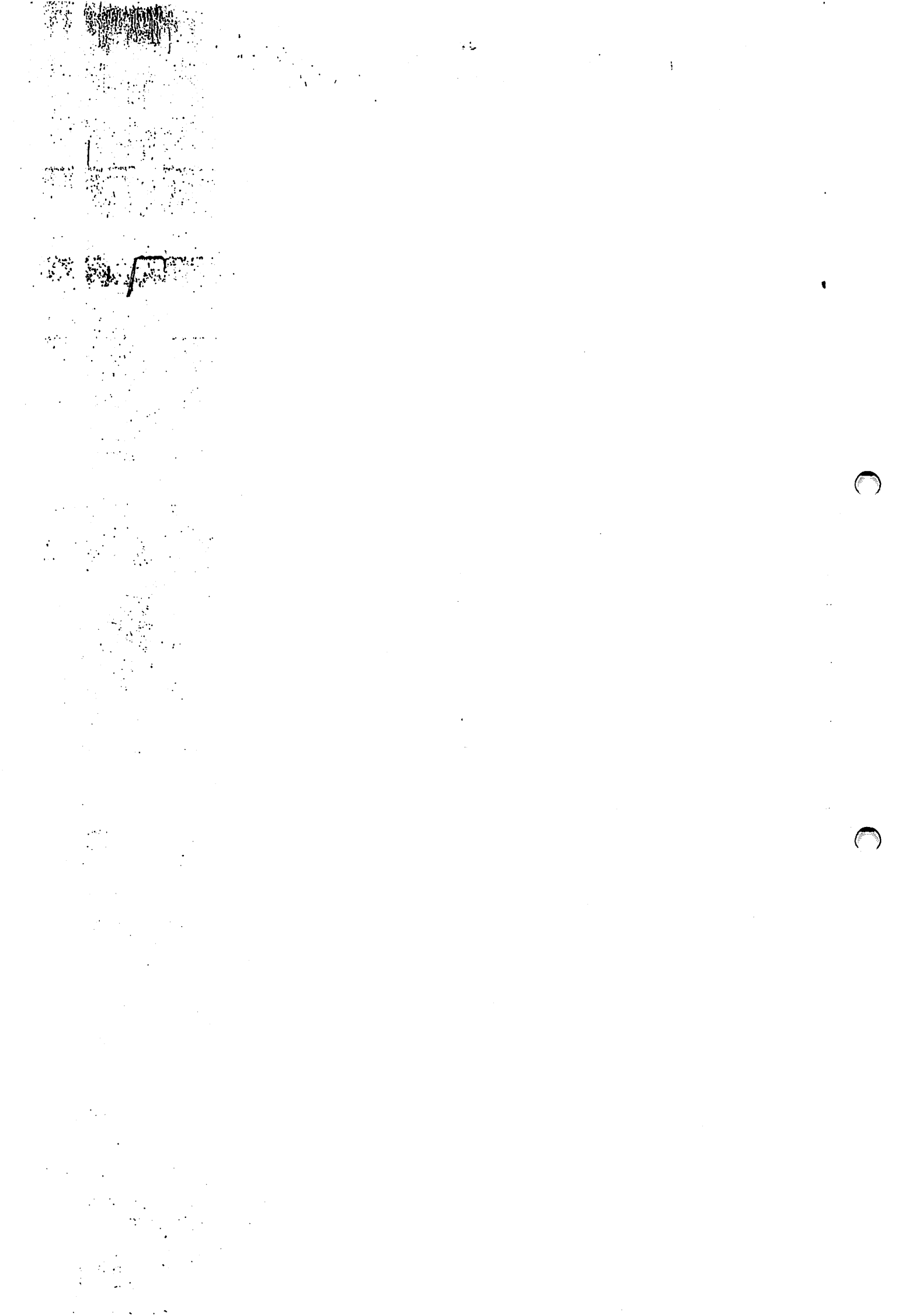
Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, com Recursos Vinculados da Saúde, através de saldo remanescente da Resolução SESA nº 269/2019 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação", com prazo de entrega de no mínimo 30 dias, após contratado.


Lotes / Itens

Lote	Item	Produto / Serviço	Quantidade	Preço de Abertura	Preço de Compra	Situação
1	1	Anel Tonificador Flexível	3,00	R\$ 47,91	-	Deserto
1	2	Aparelho Neurovetor Corrente Interferencial	2,00	R\$ 1.334,77	R\$ 1.300,00	Vencedor
1	3	Bandagem elástica adesiva neuromuscular -faixa Kinesiotape	20,00	R\$ 53,35	R\$ 50,00	Vencedor
1	4	Cadeira de Rodas	2,00	R\$ 1.814,75	R\$ 1.722,00	Vencedor
1	5	Caneta 830Nm Ibramed Infravermelho - Para Laserpulse	1,00	R\$ 1.602,58	R\$ 1.580,00	Vencedor
1	6	Elástico Extensor nível FORTE para exercícios	2,00	R\$ 29,61	-	Frustrado
1	7	Elástico Extensor nível FRACO para exercícios	2,00	R\$ 25,95	-	Frustrado
1	8	Elástico Extensor nível MÉDIO para exercícios	2,00	R\$ 28,63	-	Frustrado
1	9	Expositor de Halter polimet para 5 pares	1,00	R\$ 161,65	R\$ 160,00	Vencedor
1	10	Lâmpada Infravermelha	12,00	R\$ 161,21	R\$ 150,00	Vencedor
1	11	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras	2,00	R\$ 262,45	R\$ 248,00	Vencedor
1	12	Suporte para Bola Suiça de Parede	4,00	R\$ 46,48	-	Deserto
1	13	Suporte para Infravermelho de Pedestal de Infravermelho Interruptor	4,00	R\$ 429,58	R\$ 405,00	Vencedor
1	14	Tornozeleira ½ kg	2,00	R\$ 23,01	-	Deserto
1	15	Tornozeleira 1 kg	2,00	R\$ 25,66	R\$ 24,00	Vencedor
1	16	Ultrassom 1 e 3 MHz	2,00	R\$ 1.917,00	R\$ 1.800,00	Vencedor
2	1	BALANÇA DIGITAL	2,00	R\$ 59,99	-	Deserto
2	2	BALANÇA ELETRÔNICA	2,00	R\$ 80,39	-	Deserto
2	3	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG	1,00	R\$ 395,99	-	Deserto
2	4	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	8,00	R\$ 12,90	-	Deserto
2	5	ESTADIÔMETRO INFANTIL INFANTÔMETRO PORTÁTIL	4,00	R\$ 201,99	-	Deserto
2	6	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	1,00	R\$ 309,00	R\$ 290,00	Vencedor
2	7	RÉGUA PARA ACOMPANHAR CRESCIMENTO DE CRIANÇAS	4,00	R\$ 19,95	-	Deserto
3	1	MEDIDOR DE CLORO LIVRE, TOTAL E PH (CLORIMETRO DIGITAL PORTATIL)	1,00	R\$ 1.797,60	-	Deserto
3	2	reagente líquidos para cloro livre (kit para 300 testes)	2,00	R\$ 183,72	-	Deserto

000293



✉ prefeitura@ranchoalegre.pr.gov.br

📍 Avenida Brasil, 256 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre
Faça seu Login no Portal |  Login/Registro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - 12_2020.doc	27/05/2022 05:20:28	↓
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO 012_2020.doc	27/05/2022 05:20:43	↓

Voltar



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Links

Home

Trabalhe

Portal Oficial

Transparência

Atendimento

Projetos

Plantão

Mapa

Política de Privacidade

Mapa do Site

FAQ - Perguntas Frequentes

Contato

Telefone:

(43) 3540-1311

E-mail:

prefeitura@ranchoalegre.pr.gov.br

prefeiturara2019@outlook.com

Localização

000264

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↗ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Pregão 45 / 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa

A presente demanda tem por finalidade garantir a adequada estruturação física e operacional das Secretarias Municipais de Lupionópolis/PR, mediante a aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente indispensáveis ao desempenho regular e eficiente das atividades administrativas, técnicas e de apoio. A aquisição justifica-se pela necessidade de: Reposição e atualização do patrimônio municipal, substituindo equipamentos obsoletos, danificados ou em fim de vida útil, de forma a assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores. Atendimento a novas demandas administrativas e operacionais, decorrentes da ampliação de programas, projetos e serviços municipais, exigindo a disponibilização de equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com a realidade atual. Padronização e racionalização de recursos, mediante a centralização do processo licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior economia de escala, transparência, planejamento orçamentário e celeridade nas futuras aquisições. Cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. A contratação é, portanto, medida necessária para assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, alinhando-se ao planejamento estratégico da Prefeitura e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio, gestão eficiente dos recursos públicos e atendimento às necessidades do interesse coletivo.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL

ANEXO 1

PROCESSO COMPLETO

PROCESSO COMPLETO PARTE 2.1

PROCESSO COMPLETO PARTE 2.2

PROCESSO COMPLETO PARTE 2.3

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 22/10/2025 - Hora inicial 16h00min

Término do recebimento 04/11/2025 - Hora final 08h30min

Início da disputaDia 22/10/2025 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).**Valor máximo**2.004.115,79 (dois milhões e quatro mil e cento e quinze reais
e setenta e nove centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores	Propostas	
			DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0	DESTINADO PARA CR...
59	1	10920	CARRINHO DE LIMPEZA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RODÍZIOS, EQUIPADO CO	CARRINHO DE LIMPEZA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM R... 1
60	1	10922	CARRINHO DE TRANSPORTE/COLETOR DE RESÍDUOS/LIXO USO HOSPITALAR - CARAC	CARRINHO DE TRANSPORTE/COLETOR DE RESÍDUOS/LIXO US... 3
61	1	10932	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO - CARACTERÍSTICA... 2
62	1	10933	CARRINHO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - CARACTERÍSTICAS MÍN	CARRINHO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS -... 2
63	1	10934	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM E	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUP... 5
64	1	10935	CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM	CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADA - CARACTERÍSTICAS M... 1
65	1	10936	CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS 10M3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDR	CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS 10M3 - CARACTERÍSTI... 7

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência
→	Prefeitura Municipal de Lupionópolis	45/2025	Pregão	VITOR DIOGO WENDLING	3	Compras	08/01/2026 - 07/01/2027

000266

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência
	Prefeitura Municipal de Lupionópolis	45/2025	Pregão	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	4	Compras	08/01/2026 - 07/01/2027
	Prefeitura Municipal	45/2025	Pregão	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	106	Compras	05/12/2025

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de

Lupionópolis

Praça Pe. Antonio Pozzato,
880

Centro - Lupionópolis - PR
gabinete@p-
lupionopolis.pr.gov.br
(43) 3660-1100

Segunda á Sexta: Período da
manhã: 08:00 as 12:00
Período da tarde:14:00 as
16:00

Câmara Municipal de

Lupionópolis

cmlupionopolis.secretaria@yahoo.com

(43) 3660-1144
08:00 às 12:00 e 14:00 às
16:00

Instagran
(https://www.instagram.com/cmlupionopolis/)

Informações atualizadas em tempo
real

Versão do Sistema: 500.20801

Data de atualização: 26/02/2026
01:25

Número de Acessos: 1175045

Desenvolvido por

equiplano

000267



CONTRATO nº 228/2025

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-.**.

CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, nº 365 - Jardim Praiamar, Itapema/SC, neste ato representada por seu representante legal Rodrigo Fernandes Martins, portador do RG nº **.58.88*-.** SESP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.060.99*-.**.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 47/2025 (GMS 1616/2025)**, Processo nº 24.589.974-2, **homologado em 05/12/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia – CJ/UENP.**

Lote: 02

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1	Esfigmomanômetro Kit Esfigmomanômetro Aneróide Adulto com Estetoscópio. Destinado à aferição indireta da pressão arterial em adultos, de alta precisão e sensibilidade, acompanhado de estetoscópio e acessórios. Características mínimas exigidas: - Braçadeira: confeccionada em tecido de nylon resistente, com sistema de fecho em contato e argola metálica; - Manguito e tubos: em PVC atóxico, resistentes e de fácil higienização;	UN	7	R\$ 268,34	R\$ 1.878,38

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 10/12/2025 16:34. Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22. Demais assinaturas na folha 1581a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4691501d9e3cd7ce4f9867e92375456b**

000268



	<ul style="list-style-type: none">- Manômetro: aneróide, com escala de 0 a 300 mmHg, anel de proteção e selo de verificação inicial individual do INMETRO;- Pera insufladora: em PVC, formato ergonômico;- Estetoscópio: duplo, para uso adulto e infantil;- Bolsa para acondicionamento;- Itens adicionais: membrana reserva e manual de instruções;- Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;- Registro obrigatório na ANVISA. <p>Marca: G-TECH</p>				
2	<p>Estetoscópio Estetoscópio de cabeça dupla para auscultação dos sons de altas e baixas frequências. Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição das olivas em nano silicone;- Olivas auriculares sem roscas ou aparatos internos, ajustam -se anatomicamente ao canal auditivo;- Sistema de anel não frio;- Hastes binaurais ajustadas a um ângulo de 15° com molas internas reforçadas e camada dupla em metal;- Tubo de PVC;- Registrado na ANVISA.- Garantia: 12 meses. <p>Itens extras que acompanham o produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 par de olivas macias;- 01 membrana do diafragma. <p>Marca: SUPERMEDY</p>	UN	3	R\$ 234,98	R\$ 704,94
3	<p>Estetoscópio pediátrico Estetoscópio Pediátrico. Destinado à ausculta clínica em pacientes pediátricos, com diafragma de alta sensibilidade e acessórios lúdicos para facilitar a adaptação da criança ao exame. Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diafragma de alta sensibilidade, capaz de captar sons de diferentes frequências mediante variação da pressão aplicada (baixas frequências com leve pressão e altas frequências com pressão mais firme);- Acompanha, no mínimo, 7 acessórios lúdicos intercambiáveis para adaptação pediátrica (figuras de animais ou equivalentes);- Olivas auriculares confeccionadas em nano silicone, sem roscas ou aparatos internos, com ajuste	UN	1	R\$ 293,60	R\$ 293,60

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacareizinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 10/12/2025 16:34. Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22. Demais assinaturas na folha 1581a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4691501d9e3cd7ce4f9867e92375456b**

000269



	<p>anatômico ao canal auditivo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de anel não frio;- Hastes com molas internas reforçadas, camada dupla em metal e acabamento polido;- Tubo em Y, confeccionado em PVC de alta durabilidade;- Auscultador de cabeça multifrequência, em resina moldada e acabamento colorido;- Diafragma em epóxi/fibra de vidro, com diâmetro aproximado de 3,5 cm;- Comprimento total aproximado: 76 cm;- Registro obrigatório na ANVISA;- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Marca: PREMIUM</p>				
4	<p>Aparelho de pressão pediátrico Aparelho de Pressão Pediátrico Completo. Equipamento destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes pediátricos, com manômetro aneróide e braçadeira infantil. Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Braçadeira: confeccionada em nylon resistente, com fechamento em contato;- Faixa de circunferência do braço: 10 a 18 cm;- Manguito e tubos: em PVC, resistentes e de fácil higienização; - Manômetro: aneróide, com escala de 0 a 300 mmHg;- Pêra insufladora e válvula de deflação em PVC, ergonômica;- Estojo com zíper para transporte e armazenamento seguro;- Homologação: verificado e aprovado pelo INMETRO;- Registro obrigatório na ANVISA;- Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Itens inclusos na embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 manômetro aneróide (0-300 mmHg);- 01 braçadeira infantil (10-18 cm, nylon com fecho de contato); - 01 pêra insufladora com válvula de deflação;- 01 estojo com zíper. <p>Marca: PREMIUM</p>	UN	3	R\$ 79,96	R\$ 239,88
5	<p>Kit de avaliação fisioterapêutica Kit de avaliação em fisioterapia, composto por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 maleta médica com alça de mão e ombro com	UN	2	R\$ 365,67	R\$ 731,34

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Fábio Antonio Neia Martini** em 10/12/2025 16:34. Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22. Demais assinaturas na folha 1581a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4691501d9e3cd7ce4f9867e92375456b**

000270



dimensões aproximadas de 30x24x12 cm; -1 aparelho de pressão com braçadeira em nylon e fecho em velcro com garantia de 12 meses + bolsa de proteção; -1 estetoscópio adulto duplo; -1 goniômetro grande: Marcação de 0 a 35cm (com a régua aberta). Composto por duas réguas, com giro de até 360°; -1 goniômetro pequeno: Marcação de 0 a 14cm (com a régua aberta). Composto por duas réguas, com giro de até 360°; -1 martelo de reflexo neurológico Buck; -1 fita antropométrica: 0 a 150 cm; -1 lápis dermatográfico; -1 adipômetro/plicômetro; -1 termômetro digital. Marca: G-TECH					
				Total	R\$ 3.848,14

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 47/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.848,14 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço abaixo indicado:

- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP - 86.400-000.

3.2 Os objetos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, acompanhado da nota fiscal/fatura, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.2.1 Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - for e/fax 43 3525 3589 - w.www.uenp.edu.br



3.3 O fornecimento será realizado em entrega única.

3.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

3.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I** - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;
- II** - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III** - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;
- II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 47/2025**;
- IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar;
- IV** – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10.122.35.8059. Natureza da despesa: 3390-3016, 3390-3035, 3390-3043, 4490-5204 e 4490-5208. Fonte: 500.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**, no local indicado na Cláusula Terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 Os objetos deverão possuir garantia mínima conforme Anexo 01 do Edital e quadro abaixo, contado do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

ITEM	GARANTIA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Adipômetro• Algômetro de pressão• Aparelho de Bioimpedância• Aparelho de pressão pediátrico• Balança Digital Adulto Antropométrica• Balança pediátrica• Baropodômetro• Dinamômetro de mão hidráulico• Eletrocardiógrafo• Esfigmomanômetro• Estadiômetro• Estetoscópio• Estetoscópio pediátrico• Glicosímetro• Kit de avaliação fisioterapêutica• Medidor de ângulo (Inclinômetro)• Oxímetro de dedo adulto• Oxímetro de dedo pediátrico• Régua Antropométrica	12 meses
<ul style="list-style-type: none">• Diapasão• Eletrodos pequenos, descartáveis• Escoliômetro• Fita métrica• Goniômetro digital• Medidor Flexímetro• Negatoscópio• Simetrógrafo	90 dias

11.2 Durante o período de vigência da garantia, a contratada compromete-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus à UENP, os itens que apresentarem

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



defeitos de fabricação, falhas técnicas, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações exigidas, mesmo quando decorrentes do uso regular.

11.2.1 Na hipótese de o item não estar mais disponível no mercado, por motivo de descontinuidade de produção ou evolução tecnológica, a contratada deverá substituí-lo por modelo tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com o fim a que se destina.

11.3 A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração, preferencialmente com atendimento no próprio local de uso do item, quando tecnicamente viável.

11.3.1 O término do atendimento será considerado o momento da conclusão do reparo ou da entrega do novo equipamento, em perfeito estado de funcionamento, nas dependências da UENP.

11.3.2 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Cláudia Roberta Brunquell Sczepanski, alocada no Campus de Jacarezinho.

13.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Luiz Fernando

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



Kazmierczak, Diretor do Campus de Jacarezinho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho/PR, 05 de dezembro de 2025.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 10/12/2025 16:34. Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22. Demais assinaturas na folha 1581a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4691501d9e3cd7ce4f9867e92375456b**

000278



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE

**MEDMED COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34064557000108**

Assinado de forma digital por
MEDMED COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34064557000108
Dados: 2025.12.10 14:11:25 -03'00'

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Rodrigo Fernandes Martins

CONTRATADA

Luiz Fernando Kazmierczak
GESTOR

Cláudia Roberta B. Sczepanski
FISCAL

Raphael Maceió Marques
TESTEMUNHA

Bruno Mainardes da Rocha
TESTEMUNHA

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Fábio Antonio Néia Martini** em 10/12/2025 16:34. Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22. Demais assinaturas na folha 1581a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4691501d9e3cd7ce4f9867e92375456b**

000279



ePROTOCOLO



Documento: **Assinado_Contrato2282025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Nela Martini** em 10/12/2025 16:34.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Medmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - Assinante: XXX.060.999-XX** em 10/12/2025 14:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Mainardes da Rocha (XXX.526.289-XX)** em 10/12/2025 14:59 Local: UENP/RTA/PROAF/DIRADM, **Luiz Fernando Kazmierczak (XXX.404.349-XX)** em 10/12/2025 15:59 Local: UENP/CJ/DIR, **Claudia Roberta Brunnquell Szczepanski (XXX.452.221-XX)** em 10/12/2025 16:45 Local: UENP/CJ/CCS/CLIFISIO.

Assinatura Simples realizada por: **Raphael Maceió Marques (XXX.838.647-XX)** em 10/12/2025 14:25 Local: UENP/RTA/PROAF/DIRMAT.

Inserido ao protocolo **24.589.974-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 10/12/2025 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

000280

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 44/2025

Dispensa n.: 28/2025

Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de um Bebedouro Industrial em inox 100 litros, para ser utilizada no centro de eventos municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que o Município de Miraselva necessita adquirir um bebedouro industrial para equipar o centro de eventos municipal;

CONSIDERANDO que esta aquisição é de extrema necessidade de oferecer água potável e refrigerada aos frequentadores, promovendo a saúde e o bem-estar, além de melhorar a infraestrutura do local e evitar o uso de outras fontes alternativas de água, potencialmente menos seguras ou adequadas;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – EPP apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 08.855.152/0001-88, para aquisição de um Bebedouro Industrial Inox de 100 litros, para ser instalado no Centro de Eventos Municipal, pelo valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

000281





Relatório Resumido de Cotação: Equipamentos e Materiais Saúde

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 08:12:44 e 26/02/2026 16:21:10

Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:42:02 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ARMÁRIO ALTO QUATRO PORTAS COLORIDAS Armário quatro (04) portas confeccionadas em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica	2	5 Unidades	R\$ 2.194,00 (un)	-	R\$ 2.194,00	13,4%	R\$ 10.970,00
2) CADEIRA RESINA COLORS INFANTIL Cadeira empilhável e m tubo 7/8, chapa 14 (1.9 mm) assento e encosto em resina plástica colorida, acabamento das terminações dos tubos com seis ponteiros, duas na parte superior e quatro nos pés; todas coloridas com as mesmas	1	16 Unidades	R\$ 180,00 (un)	-	R\$ 180,00	3,5%	R\$ 2.880,00
3) MESA 4 X 1 INFANTIL PLATINUM MESA EMPILHAVEL, estrutura confeccionada em tubo metálico 20 X 40, metal tratado contra ferrugem, estrutura metálica unidas por solda mig, pintura epóxi (a pó) cor prata ou preta, acabamento em ponteiros nos pés. Medidas: 80 x	1	5 Unidades	R\$ 888,00 (un)	-	R\$ 888,00	5,4%	R\$ 4.440,00
4) KIT TAPETE SENSORIAL PARA ESTÍMULO TÁTIL TEXTU RAS Emborrachado; 25 cm de diâmetro; kit com 5 tapetes diferentes texturas Projetado com uma variedade de texturas, cores e materiais sensoriais que proporcionam uma estimulação tátil e visual significativa. E	2	2 Unidades	R\$ 309,70 (un)	-	R\$ 309,70	0,8%	R\$ 619,40
5) STEPE EM EVA PREMIUN 100% EVA de alta densidade. Dimensões: 60x28x10 cm. Superfície antiderrapante. Suporta até 120 kg. - Garantia mínima de 12 meses.	1	3 Unidades	R\$ 100,00 (un)	-	R\$ 100,00	0,4%	R\$ 300,00
6) TATAME EM EVA PREMIUM Dimensões: 1m x 1m Espessura: 20 mm Material: EVA Premium Cor: Variada Estampa: Monocolor Nível de atividade indicado: Intenso Absorção de impacto: Médio	2	20 Unidades	R\$ 114,92 (un)	-	R\$ 114,92	2,8%	R\$ 2.298,40



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:42:02 (IP: 167.250.44.146)

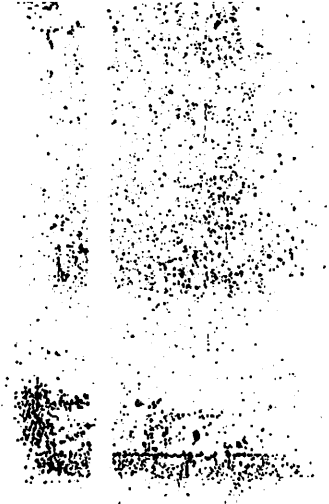
Código Validação: 2NVI%2f8kVpwsclBvPbBa6v1De726Eul2%2bQ3%2b9LFnG6DsqHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVI%2f8kVpwsclBvPbBa6v1De726Eul2%2bQ3%2b9LFnG6DsqHU8nPtm6WA%253d%2>

53d

1 / 4

000282



Superfície: Antiderrapante Antitérmico e impermeável Atóxico e lavável Placa u

7) KIT 8 CONES COM 4 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL Cones Demarcatórios Furados - 5 Níveis 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis coloridos para colocação das barreiras Indicados para demarcação de campos, quadras e tatames Modelo exclusivo co	3	2 Unidades	R\$ 174,65 (un)	-	R\$ 174,65	0,4%	R\$ 349,30
8) LAVA E SECA AUTOMÁTICA de roupas, com capacidade mínima de lavagem de 11 kg, equipada com sistema de lavagem e secagem integrados em um único equipamento, adequada para uso residencial ou institucional leve. Deve possuir, no mínimo, as seguintes características	1	2 Unidades	R\$ 4.299,50 (un)	-	R\$ 4.299,50	10,5%	R\$ 8.599,00
9) BAMBOLE PLASTICO Produto: Bambolê Material: PVC tubular Reforço: Junção plástica interna Diâmetro externo: 60 cm Espessura da parede do tubo: 1/2" (meia polegada) Formato: Circular Acabamento: Liso (pode ser personalizado com fitas ou adesivos) Peso aprox	2	10 Unidades	R\$ 13,80 (un)	-	R\$ 13,80	0,2%	R\$ 138,00
10) CADEIRA EMPILHÁVEL ESPAÇO SAÚDE, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Registro ABNT - Garantia mínima de 12 meses.	2	13 Unidades	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	2,4%	R\$ 1.950,00
11) MESA EMPILHÁVEL – Estrutura Metálica com Tampo em MDF Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm. Estrutura Metálica: Confeccionada em tubo de aço retangular 20x30 mm. Chapa de aço 18 (1,2 mm) unida por solda MIG. Metal tratado contra ferrugem. Pintura epóxi a pó	2	1 Unidade	R\$ 797,50 (un)	-	R\$ 797,50	1%	R\$ 797,50
12) ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E Com 4 PRATELEIRAS (CHAPA Nº 26) (0,45mm) Com no mínimo 3 (três) dobradiças em cada porta e 5 (cinco) níveis para acomodação de materiais, cremalheira para ajuste das prateleiras. Fechadura c/duas chaves, cor cinza, pintura eletro	2	2 Unidades	R\$ 1.267,52 (un)	-	R\$ 1.267,52	3,1%	R\$ 2.535,04
13) SELADORA AUTOMÁTICA, HOSPITALAR PORTÁTIL Sela dora automática, pintura eletrostática, operando com o princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Para uso exclusivo profissional em hospitais,	2	1 Unidade	R\$ 2.760,00 (un)	-	R\$ 2.760,00	3,4%	R\$ 2.760,00
14) CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 6 GAVETAS Simples, Fecho Geral Dimensões Aproximadas: 61 (L)cm x 100 (A)cm x 53 (P)cm. Com tampo em aço carbono /inox e gavetas em policarbonato, rodinhas com travas e para-choques Acessórios Inklusos: 1x Suporte com Velcro 1x H	3	1 Unidade	R\$ 2.930,78 (un)	-	R\$ 2.930,78	3,6%	R\$ 2.930,78
15) MESA DE EXAME CLÍNICO – Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvín, na cor azul, cabeceira reclinável man	2	3 Unidades	R\$ 869,21 (un)	-	R\$ 869,21	3,2%	R\$ 2.607,63



000283

16) ESTADIOMETRO INFANTIL, TIPO RÉGUA, HORIZONTAL E PORTÁTIL: Campo de uso de 0 a 100 cm (ou 1,00 m); Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm; Tolerância: +/- 5 mm; Escala Antropométrica Litografada; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis pa	2	1 Unidade	R\$ 295,37 (un)	-	R\$ 295,37	0,4%	R\$ 295,37
17) DESFIBRILADOR TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL - DEA Peso máximo de 5kg, indicado para uso em paciente adulto e infantil, forma de onda bifásica, sistema de análise automático de ECG, tela de cristal líquido mínima de 3,5 polegadas; traçado de ECG na tela	1	1 Unidade	R\$ 10.290,00 (un)	-	R\$ 10.290,00	12,5%	R\$ 10.290,00
18) BISTURI ELÉTRICO Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a p	3	1 Unidade	R\$ 8.574,83 (un)	-	R\$ 8.574,83	10,4%	R\$ 8.574,83
19) CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, oxigênio, Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e	3	2 Unidades	R\$ 1.861,24 (un)	-	R\$ 1.861,24	4,5%	R\$ 3.722,48
20) REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mí	1	2 Unidades	R\$ 313,60 (un)	-	R\$ 313,60	0,8%	R\$ 627,20
21) REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO – IPEM A NVISA - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações	3	2 Unidades	R\$ 355,63 (un)	-	R\$ 355,63	0,9%	R\$ 711,26
22) ESFIGNOMANOMETRO ADULTO Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eix	3	5 Unidades	R\$ 575,99 (un)	-	R\$ 575,99	3,5%	R\$ 2.879,95
23) ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre s	1	1 Unidade	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	0,5%	R\$ 450,00
24) ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL Montado em armação de material plástico, envolta amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo	1	1 Unidade	R\$ 409,23 (un)	-	R\$ 409,23	0,5%	R\$ 409,23

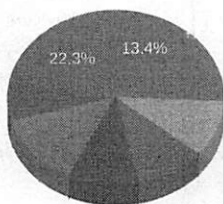


25) ESTETOSCÓPIO ADULTO	Estetoscópio adulto com duas olivas	2	5 Unidades	R\$ 232,49 (un)	-	R\$ 232,49	1,4%	R\$ 1.162,45
<p>maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer v</p>								
26) ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Estetoscópio pediátrico com duas olivas	2	1 Unidade	R\$ 313,13 (un)	-	R\$ 313,13	0,4%	R\$ 313,13
<p>maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo oco</p>								
27) BEBEDOURO INDUSTRIAL	de água potável com capacidade de no mínimo 100 litros. -	1	2 Unidades	R\$ 4.258,85 (un)	-	R\$ 4.258,85	10,4%	R\$ 8.517,70
<p>Sistema de refrigeração eficiente, com temperatura ajustável (múltiplos níveis reguláveis) para manter a água em temperatura adequada ao consumo. - Sistema de refrigeração po</p>								

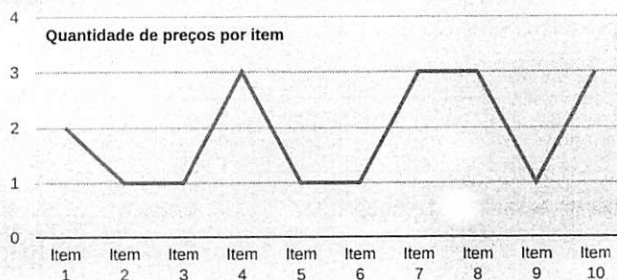
Valor Global: R\$ 82.128,65

Valor do item em relação ao total

- 1) ARMÁRIO ALT...
- 2) DESFIBRILAD...
- 3) LAVA E SECA...
- 4) BISTURI EL...
- 5) BEBEDOURO ...
- 6) MESA 4 X 1...
- 7) CILINDRO DE...



▲ 1/2 ▼





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 25 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 25 de fevereiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025, expedido por Vossa Excelência na data de 23/02/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Lizandra Cristina Boni, Angela Regina Garcia Canepa, Dione Junior Helfer e Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 77.617,00(Setenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
02380	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02394	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
02395	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01900
02396	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911
03780	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/02/2026

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	200.000,00	260.000,00	27.090,98	232.909,02
126 Fundo Municipal de Saúde	200.000,00	260.000,00	27.090,98	232.909,02
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	200.000,00	260.000,00	27.090,98	232.909,02
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02390 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	1.590,00	98.410,00
02391 E 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
02391 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	30.000,00	21.860,98	8.139,02
02393 E 01804 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
02394 E 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
02392 E 01836 0494/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02392 EA 01836 0494/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	3.640,00	26.360,00
02395 E 01900 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 726/2025 - PROVIGIA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02396 E 01933 0495/09/02/05/20 SESA - RESOLUÇÃO 1514/2025 - EQUIPAMENTOS UBS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	200.000,00	260.000,00	27.090,98	232.909,02

Crêterios de seleçãõ:

Data do cálculo: 03/02/2026

Orgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

666289



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
142. Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
08.243.0801.2023. Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02801 E 01911 0879/09/04/05/04 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
02801 EA 01911 0879/09/04/05/04 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
Total Geral	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2026

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 01911 e 01911

000290



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	765.000,00	765.000,00	35.151,39	729.848,61
138 Departamento de Cultura	765.000,00	765.000,00	35.151,39	729.848,61
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	750.000,00	750.000,00	35.151,39	714.848,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	2.189,63	127.810,37
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
03740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	4.598,00	45.402,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	98,88	9.901,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	28.264,88	471.735,12
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
13.392.1301.2048 Construção Areas de Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	765.000,00	765.000,00	35.151,39	729.848,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2026

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

116291



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2026

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR n.º 860/2022, n.º 1514/2025, Provigia Resolução n.º 726/2025 e Recurso FIA n.º 013/2025.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2026 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

30vi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV);**

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V).**

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

16.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.4 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência;

16.6 Os itens 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.7 Os itens 04, 05, 06, 07 e 09, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

16.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.9 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.10 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.11 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

16.12 Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

16.13 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.15 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

16.16 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer objetos que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Os itens 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

17.2.8 Os itens 04, 05, 06, 07 e 09, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

17.2.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.10 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.11 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.12 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.13 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 77.617,00(Setenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais)**.

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos das Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025 e as contrapartidas serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto-PR. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
02380	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02394	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
02395	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01900
02396	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911
03780	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de

Boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de março de 2026.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa, Dione Junior Helfer, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, em conformidade com os recursos e diretrizes estabelecidos pelas normativas estaduais vigentes.

4.2. A aquisição fundamenta-se nas disposições da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, especialmente nas Resoluções nº 860/2022 e nº 1514/2025, bem como na Resolução Provigia nº 726/2025 e no Recurso FIA nº 013/2025, que disciplinam a transferência e aplicação de recursos financeiros aos municípios, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas nas áreas da saúde, assistência social, cultura e administração.

4.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os recursos oriundos das referidas resoluções visam estruturar e qualificar os serviços prestados à população, garantindo melhores condições de atendimento, aprimoramento das ações de vigilância em saúde (Provigia), modernização de equipamentos e adequação dos espaços físicos, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços ofertados aos munícipes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos provenientes do FIA – Fundo da Infância e Adolescência (Recurso nº 013/2025) têm como objetivo fortalecer programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, proporcionando melhores condições estruturais e materiais para execução das atividades socioassistenciais, em consonância com a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal competente.

4.5. No que se refere à Secretaria Municipal de Cultura e de Administração, a aquisição de equipamentos e materiais possibilitará a ampliação e qualificação das ações culturais e administrativas desenvolvidas no município, promovendo inclusão social, valorização da cultura local e incentivo à participação comunitária em eventos, oficinas e demais atividades culturais e administrativas.

4.6. Destaca-se que a correta aplicação dos recursos vinculados às resoluções mencionadas é condição indispensável para o cumprimento das metas pactuadas com o Estado, bem como para a manutenção da regularidade do Município junto aos órgãos de controle e fiscalização.

4.7. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade, melhoria e ampliação dos serviços públicos ofertados à população de Planalto-PR, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6. VALOR:

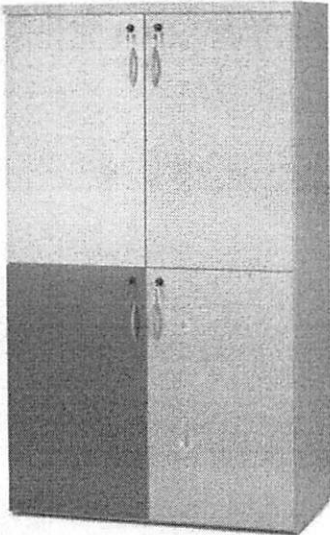
6.1. O valor total estimado é de **R\$ 77.617,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais)**.

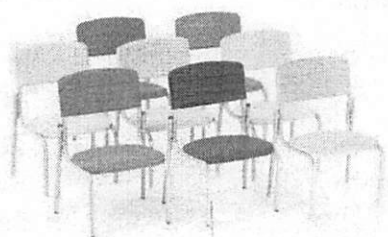
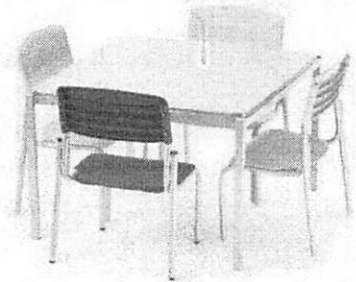
6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.

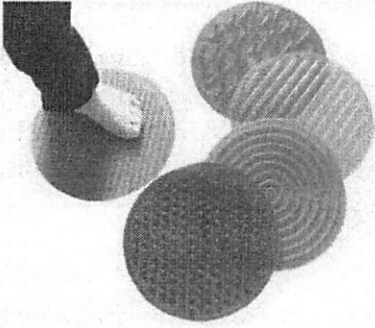
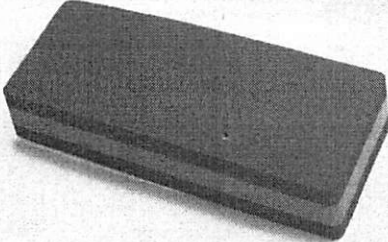
6.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

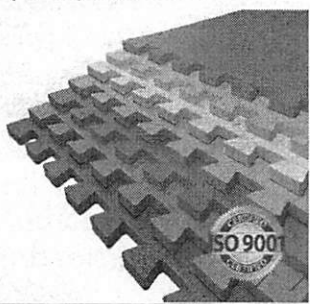
7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	ARMÁRIO ALTO QUATRO PORTAS COLORIDAS Armário quatro (04) portas confeccionadas em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em	05	631992	R\$ 1.497,00	R\$ 7.485,00

		<p>fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapas 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 1600 X 900 X 450 mm.</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p> 				
02	UN	<p>CADEIRA RESINA COLORS INFANTIL Cadeira empilhável em tubo 7/8, chapa 14 (1.9 mm) assento e encosto em resina plástica colorida, acabamento das terminações dos tubos com seis ponteiros, duas na parte superior e quatro nos pés, todas coloridas com as mesmas cores dos assentos e encostos, metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor a escolher prata ou preto. Cores do assento e encosto</p>	16	459150	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00

		<p>para escolher: Amarelo lima, kiwi, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho, laranja e uva. Medidas: Medidas da cadeira: 33 cm (a partir do assento) Medidas do encosto: 40 X 19.5 cm Medidas do assento: 40 X 31 cm.</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p> 				
03	UN	<p>MESA 4 X 1 INFANTIL PLATINUM MESA EMPILHAVEL, estrutura confeccionada em tubo metálico 20 X 40, metal tratado contra ferrugem, estrutura metálica unidas por solda mig, pintura epóxi (a pó) cor prata ou preta, acabamento em ponteiros nos pés. Medidas: 80 x 80 x 55 cm</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p> 	05	631544	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00
04	UN	<p>KIT TAPETE SENSORIAL PARA ESTÍMULO TÁTIL TEXTURAS Emborrachado; 25 cm de diâmetro; kit com 5 tapetes diferentes texturas Projetado com uma</p>	02	634018	R\$ 300,00	R\$ 600,00

		<p>variedade de texturas, cores e materiais sensoriais que proporcionam uma estimulação tátil e visual significativa. Estimulação Sensorial; Autorregulação; Habilidades Motoras; Interação Social; Redução de Comportamentos Autistas; Comunicação e Expressão; 5 tapetes com texturas diferentes, emborrachadas sem nenhum perigo de escorregar. 25 cm de diâmetro cada</p> <p>- Garantia mínima de 03 (três) meses.</p> 				
05	UN	<p>STEPE EM EVA PREMIUM 100% EVA de alta densidade. Dimensões: 60x28x10 cm. Superfície antiderrapante. Suporta até 120 kg.</p> <p>- Garantia mínima de 03 (três) meses.</p> 	03	346920	R\$ 99,00	R\$ 297,00
06	UN	<p>TATAME EM EVA PREMIUM</p>	20	630090	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

		<p>Dimensões: 1m x 1m Espessura: 20 mm Material: EVA Premium Cor: Variada Estampa: Monocolor Nível de atividade indicado: Intenso Absorção de impacto: Médio Superfície: Antiderrapante Antitérmico e impermeável Atóxico e lavável Placa unitária Certificação: ISO 9001 - Garantia mínima de 03 (três) meses.</p> 				
07	UN	<p>1. KIT 8 CONES COM 4 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL 2. Cones Demarcatórios Furados – 5 Níveis 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis coloridos para colocação das barreiras Indicados para demarcação de campos, quadras e tatames Modelo exclusivo com suporte para até 5 alturaS diferentes Especificações dos Cones: Medidas: • Largura: 12,5 cm • Altura: 23 cm Cores: Sortidas Material: PP (Polipropileno) Leves, resistentes e de alta</p>	02	602142	R\$ 160,00	R\$ 320,00

		<p>durabilidade</p> <p>2.1.1. Barreiras Desmontáveis</p> <p>2.1.2. 05 Barreiras Desmontáveis de 90 cm 15 Barras de Polipropileno de 30 cm Leves, práticas e fáceis de montar. Ideais para treinos de agilidade e coordenação</p> <p>Especificações das Barreiras:</p> <p>2.1.3. Comprimento: 90 cm Diâmetro: 1,9 cm Material: Polipropileno</p> <p>2.1.4. Mini Bandeiras de Sinalização</p> <p>2.1.5. 05 Mini Bandeiras para demarcação e sinalização</p> <p>2.1.6. CERTIFICADO IMETRO - Garantia mínima de 03 (três) meses.</p>				
08	UN	<p>LAVA E SECA AUTOMÁTICA de roupas, com capacidade mínima de lavagem de 11 kg, equipada com sistema de lavagem e secagem integrados em um único equipamento, adequada para uso residencial ou institucional leve.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais:</p>	02	462003	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00

	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de lavagem: 11 kg;- Sistema lava e seca (função secagem integrada);- No mínimo 14 programas automáticos de lavagem, incluindo programas para roupas delicadas, algodão, sintéticos, lavagem rápida e ciclo de secagem;- Tecnologia de higienização ou cuidado avançado das roupas, com função que contribua para redução de microrganismos e odores (ex.: vapor, alta temperatura ou tecnologia equivalente);- Painel de controle digital, de fácil visualização e operação;- Conectividade Wi-Fi, permitindo controle remoto via aplicativo compatível com sistemas Android e iOS;- Compatibilidade com assistente de voz virtual (ex.: Alexa ou equivalente);- Sistema inteligente de controle de lavagem, com ajuste automático de água, tempo e consumo conforme a carga;- Motor com tecnologia que proporcione baixo nível de ruído e vibração;- Classificação energética compatível com os padrões nacionais vigentes (INMETRO/PROCEL, quando aplicável);- Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou 220V, conforme solicitado no edital);- Cor com acabamento metálico ou equivalente (ex.: titanium, inox ou similar);- Tambor interno em aço				
--	---	--	--	--	--

		inoxidável ou material de alta durabilidade; - Produto novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa; - Garantia mínima de 12 meses.				
09	UN	BAMBOLE PLASTICO Produto: Bambole Material: PVC tubular Reforço: Junção plástica interna Diâmetro externo: 60 cm Espessura da parede do tubo: 1/2" (meia polegada) Formato: Circular Acabamento: Liso (pode ser personalizado com fitas ou adesivos) Peso aproximado: Leve (varia conforme densidade do PVC) CERTIFICADO IMETRO - Garantia mínima de 03 (três) meses.	10	466226	R\$ 12,00	R\$ 120,00
						
10	UN	CADEIRA EMPILHAVEL ESPAÇO SAÚDE, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Registro ABNT - Garantia mínima de 12 meses.	13	630233	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
11	UN	MESA EMPILHAVEL Estrutura Metálica com Tampo em MDF Medidas da mesa: 200 X 80	01	635079	R\$ 775,00	R\$ 775,00

		<p>X 54 cm. Estrutura Metálica: Confeccionada em tubo de aço retangular 20x30 mm. Chapa de aço 18 (1,2 mm) unida por solda MIG. Metal tratado contra ferrugem. Pintura epóxi a pó na cor prata, garantindo durabilidade e resistência a desgaste. Tampo: MDF com acabamento texturizado na cor cinza. Laterais do tampo com perfil de 2 mm coladas pelo sistema hot-melt, cor prata. Mesa empilhável; Proteção contra corrosão e ferrugem. Pintura epóxi de alta resistência a riscos e abrasão. - Garantia mínima de 12 meses.</p>				
12	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS (CHAPA Nº 26) (0,45mm) Com no mínimo 3 (três) dobradiças em cada porta e 5 (cinco) níveis para acomodação de materiais, cremalheira para ajuste das prateleiras. Fechadura c/duas chaves, cor cinza, pintura eletrostática a pó, pés c/sapatas plásticas niveladoras. Dimensões mínimas:(AxLxp) 198x120x45cm. - Garantia mínima de 12 meses.</p>	02	634135	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	UN	<p>SELADORA AUTOMÁTICA, HOSPITALAR PORTÁTIL Seladora automática, pintura eletrostática, operando com o princípio de esteira,</p>	01	627703	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

		<p>possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Para uso exclusivo profissional em hospitais, clínicas e outros segmentos que utilizam embalagens de grau cirúrgico. Seladora de mesa para embalagens de grau cirúrgico.</p> <p>Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura da selagem: 13mm • Largura da embalagem: 300mm /30cm • Controle eletrônico de temperatura até 300°C • Controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro • Alavanca de selagem • Suporte de bobinas e cortador com faca de duplo corte • Potência: 150 Watts • Tensão de alimentação: 220V / 60Hz • Dimensões: 380mm x 380 x 180mm • Peso aproximado: 7,5 kg • Fabricação Nacional <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
14	UN	<p>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 6 GAVETAS Simples, Fecho Geral</p> <p>Dimensões Aproximadas: 61 (L)cm x 100 (A)cm x 53 (P)cm. Com tampo em aço carbono /inox e gavetas em policarbonato, rodinhas com travas e para-choques</p> <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1x Suporte com Velcro 1x Haste Telescópica 1x Prateleira Suspensa Giratória (44x30cm) 	01	436687	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

		<p>1x Suporte Multiusos 1x Prancha de Massagem (58x30cm) 1x Fecho Geral 1x Lixeira Basculante Antipressão Peso Bruto Embalado aproximado: 50 Kg Modelo de referência: MAD.U ONE 740 - Garantia mínima de 12 meses.</p>				
15	UN	<p>MESA DE EXAME CLÍNICO com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,80 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA - Garantia mínima de 12 meses.</p>	03	483817	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
16	UN	<p>ESTADIOMETRO INFANTIL, TIPO RÉGUA, HORIZONTAL E PORTÁTIL: Campo de uso de 0 a 100 cm (ou 1,00 m); Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm; Tolerância: +/- 5 mm; Escala Antropométrica</p>	01	600428	R\$ 290,00	R\$ 290,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Litografada; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte Registro ABNT - Garantia mínima de 12 meses.				
17	UN	DESFIBRILADOR TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL - DEA Peso máximo de 5kg, indicado para uso em paciente adulto e infantil, forma de onda bifásica, sistema de análise automático de ECG, tela de cristal líquido mínima de 3,5 polegadas; traçado de ECG na tela e da profundidade e velocidade das compressões cardíacas, porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos. Frequência cardíaca de 30 a 250 bpm com apresentação numérica, monitorização do ECG através das pás e dos cabos de paciente de no mínimo 3 (três) vias, capacidade de operar no modo manual com carregamento e aplicação de choque pelo usuário, memória interna dos eventos, gravação de som ambiente, limitação de carga para uso pediátrico através do botão pediátrico, transferência de dados (via wi-fi OU Bluetooth OU infravermelho OU cabo USB). Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP 55, resistência à vibração,	01	615329	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>choque e quedas de mínimo de 1 metros e NORMA ESPECIFICA MIL 810F ou superior devidamente comprovados em Manual da Anvisa.</p> <p>Bateria de longa duração com capacidade mínima de 200</p> <p>choques sendo recarregável acompanhada de carregador de</p> <p>bateria, indicador visual de carga da bateria. Modo de desfibrilação adulto com escala de energia máxima de 200</p> <p>joules e 100 joules para pediátrico. Modo</p> <p>Administração/Configuração acessível sem necessidade de</p> <p>outro</p> <p>equipamento/computador com visualização na própria tela do equipamento para configuração do protocolo de atendimento e ajustes. Deve acompanhar: 1 par de eletrodos adulto, 02 cabos paciente de 05 vias, 01 carregador de bateria, 01 bolsa</p> <p>reforçada para transporte com visualização da tela do equipamento, manual de operação, 01 dispositivo de feedback de RCP reutilizável, certificado de garantia e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento.</p> <p>*Programação do aparelho livre conforme a necessidade do</p> <p>Demandante, dentro das funções de operação do equipamento a ser tratada</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		após o processo, sem custos adicionais Registro ANVISA - Garantia mínima de 12 meses.				
18	UN	<p>BISTURI ELÉTRICO Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. Potência de saída: Corte: 100W - Carga 300 Ohms Blend: 50W - Carga 300 Ohms Coagulação: 25W Carga 300 Ohms Frequência: Corte: 442 kHz - senoidal Blend: 442kHz - modulado a 30,3kHz - duty 49% Coagulação: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3kHz Itens que acompanha: 1 Cabo de placa neutra 1 Pedal simples 1 Caneta padrão de baixa 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de força 1 Kit de Eletrodos 1 Eletrodo tipo agulha (85mm)</p>	01	470959	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)</p> <p>1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm)</p> <p>1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm)</p> <p>1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm)</p> <p>1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm)</p> <p>1 Manual do usuário</p> <p>1 Certificado de garantia</p> <p>IPEM ANVISA</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA EMAI</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
19	UN	<p>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, oxigênio, Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.</p> <p>IPEM ANVISA</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>	02	451865	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
20	UN	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes</p>	02	456413	R\$ 290,00	R\$ 580,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do</p>									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

30v.

		<p>equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
21	UN	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO – IPEM ANVISA - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscararígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável. Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382;</p>	02	456412	R\$ 350,00	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento. Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>MODELO REFERENCIA: DURASHOCK TYCOS WELCH ALLYN</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
22	UN	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</p> <p>Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento aproximado de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do</p>	05	432468	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p> <p>REFERENCIA: DURASHOCK TYCOS WELCH ALLYN - Garantia mínima de 12 meses.</p>				
23	UN	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de</p>	01	432468	R\$ 450,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento aproximado de 62 centímetros, largura de 17 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente,</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. REFERENCIA: DURASHOCK TYCOS WELCH ALLYN - Garantia mínima de 12 meses.				
24	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Montado em armação de material plástico, envolta amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha	01	432472	R\$ 400,00	R\$ 400,00

		<p>especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
25	UN	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos</p>	05	438922	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada - Garantia mínima de 12 meses.				
26	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e	01	438923	R\$ 300,00	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. - Garantia mínima de 12 meses.				
27	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL de água potável com capacidade de no mínimo 100 litros. - Sistema de refrigeração eficiente, com temperatura ajustável (múltiplos níveis reguláveis) para manter a água em temperatura adequada ao consumo. - Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico (R134A), atendendo ambientes com grande fluxo de pessoas. - Termostato ajustável com no mínimo 7 níveis de regulagem; - Possuir no mínimo 3 torneiras; - Vazão de água refrigerada compatível com uso coletivo. - Estrutura externa em aço inoxidável (inox) de alta resistência à corrosão e fácil higienização. - Reservatório interno construído em polipropileno atóxico. - Pés reguláveis para estabilidade e nivelamento do equipamento sobre o piso. - Filtro purificador incluso para retenção de impurezas e melhoria da potabilidade postas à disposição do usuário. - Tensão/potência: 110v/127v, - Garantia mínima de 12 meses.	03	452767	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
TOTAL: R\$ 77.617,00						



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

8.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência;

8.6. Os itens 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

8.7. Os itens 04, 05, 06, 07 e 09, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

8.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

8.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

8.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

8.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8.16. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos oriundos das Resoluções da SESA/PR n° 860/2022, n° 1514/2025, Provigia Resolução n° 726/2025 e Recurso FIA n° 013/2025 e as contrapartidas serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto-PR, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
02380	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02394	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
02395	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01900
02396	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911
03780	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução será adotada de forma parcelada por item, considerando que o objeto da contratação compreende a aquisição de diversos equipamentos e materiais com naturezas, especificações técnicas e finalidades distintas, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração. Trata-se, portanto, de objeto divisível, técnica e economicamente viável de ser parcelado, sem prejuízo à padronização, à funcionalidade ou ao desempenho dos objetos a serem adquiridos.

12.2. O parcelamento por item possibilita maior competitividade no certame, ampliando a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, considerando que os recursos são oriundos de diferentes resoluções e possuem destinações específicas — Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná n° 860/2022, n° 1514/2025, Provigia n° 726/2025 e Recurso FIA n° 013/2025 — o julgamento por item permite



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

melhor controle da aplicação dos recursos vinculados, garantindo maior transparência e rastreabilidade na execução orçamentária.

12.3. Ressalta-se ainda que o não parcelamento poderia restringir indevidamente a competitividade, ao exigir que um único fornecedor atendesse a totalidade dos itens, inclusive aqueles de segmentos distintos (materiais de saúde, itens socioassistenciais, equipamentos culturais e administrativos), o que poderia elevar os custos e comprometer a vantajosidade da contratação.

12.4. Assim, o parcelamento por item mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem causar prejuízo à integração ou à finalidade da solução pretendida.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

13.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos servidores desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, Dione Junior Helfer, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmitt, que assumirão a função de fiscais dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 23 de fevereiro de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provigia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº/2026**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos das Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025 e as contrapartidas serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto-PR. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
02380	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02394	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
02395	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01900
02396	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911
03780	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens 04, 05, 06, 07 e 09, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos contratados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

confeccionado com madeira de origem legal.

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA atinentes ao objeto do Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionado, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo da aplicação das penalidades.

- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos servidores desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, Dione Junior Helfer, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmitt, que assumirão a função de fiscais dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n.º 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....